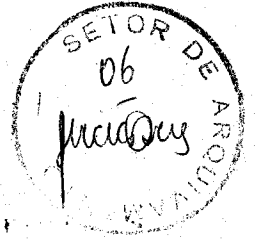


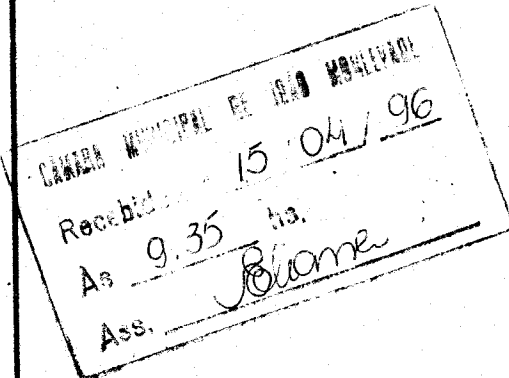


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1323/96  
DE 11 DE ABRIL DE 1996.



**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR  
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORA-  
RIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLI-  
CO.**



**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os servidores discriminados nesta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

I - quarenta servidores para atividade braçal na área de limpeza pública;

II - dezesseis profissionais para suprir as seguintes necessidades na área da Saúde:

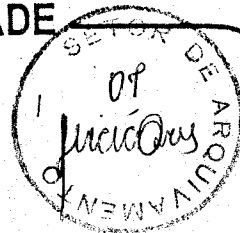
- a) um Fisioterapeuta;
- b) um Bioquímico;
- c) um Neurologista;
- d) um Ortopedista;
- e) um Pediatra;
- f) um Ginecologista;
- g) três Clínico;
- h) três Terapeutas Ocupacionais;
- i) dois Assistentes Sociais;
- j) dois Psicólogos;

III - dezessete profissionais nas especialidades, abaixo discriminadas, para Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM:

- a) dois Psicólogos;
- b) um Assistente Social;
- c) quatro Professores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- d) quatro Monitores;
- e) um Instrutor de Esporte;
- f) uma Secretária;
- g) dois Técnicos Agrícola;
- h) um Artesão;
- i) um Auxiliar de Serviço.

**Art. 2º** - A contratação cogitada nos incisos I, II e III do artigo anterior será para um período de dez meses.

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizada a contratação, pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE, pelo prazo de oito meses, dos servidores abaixo discriminados:

- a) vinte Auxiliares de Serviços;
- b) três Bombeiros;
- c) dois Pedreiros;

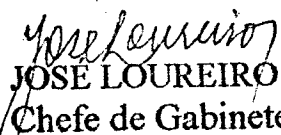
**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º a 1º de março de 1996.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 11 DE ABRIL DE 1996.**

  
**GERMIN LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 11 dias do mês de abril de 1996.

  
**JOSE LOUREIRO**  
Chefe de Gabinete

